

**ACORDO DE HORÁRIO PARA O MUNICÍPIO
DE SANTA IZABEL DO OESTE 2015/2016**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região, o Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco e a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste, por seus representantes legais ajustam entre si, por ocasião das festividades de Final de Ano, jornada de trabalho para o Comércio Varejista, exceto mercados e supermercados nas seguintes condições:

ANO	MÊS	DIA	COMÉRCIO EM GERAL
2015	DEZEMBRO	12 (Sábado)	Das 08h às 16h
		14 a 18	Das 08h às 19h
		19 (Sábado)	Das 08h às 16h
		21 a 23	Das 08h às 20h
		24	Das 08h às 16h
		25	Fechado
		26 (Sábado)	Das 08h às 12h
		31	Das 08h às 16h
2016	JANEIRO	01	Fechado
		02 (Sábado)	Das 08h às 12h

Cláusula 1ª - As horas excedentes ao horário normal (8 diárias e 44 semanais conforme a lei nº 12.790/2013), trabalhadas no período acima detalhado, e que não forem compensadas, neste mesmo período, deverão ser remuneradas como horas extras, acrescidas do adicional de 50 % (cinquenta por cento);

Parágrafo segundo: Se eventualmente, as horas trabalhadas no período de vigência deste acordo, forem inferiores as compensadas na forma da cláusula anterior, fica vedado o desconto das mesmas;

Cláusula 2ª - O intervalo para repouso e alimentação (almoço) será de 01h30min (uma hora e trinta minutos). E sem prejuízo deste, será concedido um intervalo de no mínimo 15 minutos, quando o trabalho ultrapassar a quatro horas contínuas, e, juntamente, será fornecido um lanche, pelo empregador. Se o empregador preferir, poderá substituir o fornecimento do lanche pelo pagamento, no valor de R\$ 19,00 (dezanove reais);

Cláusula 3ª - O presente acordo terá vigência apenas para as datas inicialmente citados. Ou seja, iniciando-se em 12 de dezembro de 2015 e terminado em 02 de janeiro de 2016;

Cláusula 4ª - O descumprimento de qualquer cláusula deste acordo implicará no pagamento de uma multa equivalente a ½ (meio) piso salarial (demais funções) da categoria, por empregado prejudicado, devendo este valor ser revertido em favor do mesmo;

Estando as partes acordadas nos termos acima, assinam o presente em 03 (três vias) de igual teor e forma.

SINDICOMERCIO - Ulisses Piva;

SECFB - Juceli Pacífico;

ACESIO - Elizandro Telmo Piovezan;